

Lei 31/61

A Câmara do Município de Angatuba
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei: —

Artigo 1.º

Fica aberto na Contadoria Municipal em
crédito especial de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos
cruceros novos) a fim de serem suplementadas as seguin-
tes verbas do orçamento vigente:

121-3.1.1.1.0.3. Pessoal Civil

01. Subsídios

02. Representações

151-3.1.2.0.0.3. Material de Consumo

R\$

200,00

100,00

	Materiais de Expediente	40,00
	374-7.1.3.040. Serviços de Secção	
	Alugueis de Máquinas, serviços contratados	20.000,00
	382-3.1.1.1.4.9. Pessoal Civil	
	02. Salários dos mensalistas	360,00
Artigo 2º	O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excoeso de arrecadação averiguante no corrente exercício	

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Progam-se as disposições em contrário
 Prefeitura do Município de Angatula, em
 29 de dezembro de 1968

Natal Janali

- Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Diniz.

- Secretário -